



EDITAL Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PREÂMBULO:

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, s/n, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, representado por seu Secretário Municipal **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, torna público para ciência dos interessados por intermédio da Comissão de Contratação designado pela PORTARIA Nº 067/2025 – GAB, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

BASE LEGAL DESTE CERTAME:

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 74, IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.

A forma de prestação dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS
- ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PESSOA JURIDICA
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS PESSOA JURIDICA
- ANEXO VII - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII - TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO PESSOA JURIDICA
- ANEXO IX - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PESSOA JURIDICA
- ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA



- ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº102, Centro, Benevides-PA, CEP 68795-000 (sede da Secretaria Municipal de Administração) ou ainda pelo Portal de Compras Públicas, endereço : https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12/06/2025, das 08h00 às 14h00, no endereço acima indicado, bem como pelo portal, se estendendo-se até o dia 12/06/2026 ou enquanto houver saldo.
Esclarecimentos: de 12/06/2025 a 12/06/2026 das 08h00 às 14h00 pelo e-mail: cpl@benevides.pa.gov.br .
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XLIII e pelo DECRETO Nº 141/GP/2024, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 1.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 1.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 1.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição **não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento**.
- 1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 1.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos entidades empresariais:



- 1.7.1. Que estejam reunidas em consórcio; nem entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 1.7.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021; suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 1.7.3. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 1.7.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 1.7.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 1.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 1.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://benevides.cr2.site/>.
- 2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail **cpl@benevides.pa.gov.br**;
- 2.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo portal, bem como comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio.
- 2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico **cpl@benevides.pa.gov.br** e pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- 2.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no portal e comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio.

3. DO PROCEDIMENTO



3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 141 /2024 GP.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 12 DE junho 2025.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6. O serviço será remunerado com base nos valores definidos no Anexo I Tabela de serviços deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Portal da Transparência do Município, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10 302 0034 2.101 –Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.86 – Serviço prestado – Unidade Ambulatorial



Fonte do Recurso	15001002 – Receita de imposto e trans. - Saúde. 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual.
-------------------------	---

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10 301 0028 2.119 – Manutenção das ações da atenção primária.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 .00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.86 – Serviço prestado – Unidade Ambulatorial
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual. 17010000 – Outros convênios do Estado

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde.
Fun. Programática:	10 301 0034 2.124 Manut. das ações de urgência e emergência
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.86 – Serviço prestado – Unidade Ambulatorial
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans – Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual.

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde.
Fun. Programática:	10 301 0034 2.163 Manutenção das ações da UPA.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.86 – Serviço prestado – Unidade Ambulatorial
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans - Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO:

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações através do e-mail cpl@benevides.pa.gov.br ou entregues pessoalmente na Rua 29 de Dezembro, nº102, centro, Benevides, Pará, CEP 68795-000, a partir do dia **12/06/2025, das 08h00 às 14h00.**

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:



I - Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II-Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III-Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de prestação de serviço pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I-Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II-Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FINANCEIRA:

I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, desde que devidamente registrada;
- b) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual ou municipal competente, relativo à sede da Licitante



c) Alvará de Localização e Funcionamento;

III- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos do exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
IEN =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	< 0,50



d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os serviços do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento que forem entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, deverão estar em envelope



fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
TELEFONE: E-MAIL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES -PA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMB

10

6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução da prestação



dos serviços, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - Sorteio;
- III - Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no portal de transparência do município.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela comissão de contratação.

6.4.9. A comissão de contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação do serviço.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.



7.2. A comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através do e-mail informado;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução do serviço somente será autorizada após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no local expresso neste edital, bem como pelo portal ou e-mail.

8.2. Recebido o recurso, pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades dos serviços prestados, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.



10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11. DO DESCREDECIMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre a prestação dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares do Município de Benevides destinadas a regulamentação e desenvolvimento da prestação dos serviços credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cpl@benevides.pa.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no Termo de Referência.

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.



13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de credenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a **CREDENCIADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e credenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA (S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O município de Benevides-PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Benevides-PA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail, bem como pelo Portal de Compras Públicas.

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município Benevides-PA com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.

Benevides-PA, 12 de junho 2025

RODRIGO BATISTA BALIEIRO
Secretário Municipal de Saúde

SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão



TERMO DE REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES **PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Benevides.

1.2. Em termos quantitativos, o solicitado para cada item, trata-se de estudo dos dados históricos da média de produção dos últimos meses. Os quantitativos foram discriminados em valores unitários, quantidade demandada e valores totais mensal e anual, dos serviços que serão ofertados no contrato na tabela em anexo.

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP Nº 042/2025, acostado ao processo Nº 295/2025, conforme o art. 6, inciso XXIII, alínea b, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;

2.2. O atendimento deste processo no modelo de CREDENCIAMENTO, conforme artigo 79, inciso I, que estabelece que o credenciamento pode ser utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, ao realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.3. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, o qual aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.4. Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.5. Considerando a Portaria nº 1.097/2006 do Ministério da Saúde, que institui o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI), como mecanismo de



organização, negociação e pactuação das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;

2.6. Conforme a Portaria nº 6.465/2024 do Ministério da Saúde, que altera atributos de procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, servindo como parâmetro técnico e financeiro para a remuneração dos serviços de saúde prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde se faz necessário para promover a oferta de atendimento de exames laboratoriais ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do município, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de possíveis patologias existentes. Ressalta-se também que o Laboratório Municipal de Benevides não realiza alguns desses exames e outros em que não comporta toda a demanda municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O fornecimento dos serviços, acontecerá através da empresa que disponha dos seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Atender com prioridade a solicitação da CONTRATANTE, para o fornecimento dos serviços;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.4. Prestar o fornecimento de forma eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- 4.1.5. Fornecer diretamente os serviços solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, e disponibilizar o atendimento, fornecendo os serviços estabelecidos em contrato;
- 4.1.6. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:



4.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência;

4.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos de Classe) atualizada;

4.2.5. Certificado atualizado de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente;

4.2.6. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com atividade compatível aos serviços ofertados.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

- a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que estabelece os requisitos técnicos e de funcionamento para laboratórios clínicos e postos de coleta;
- b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.4. Condições de contratação:

4.4.1. Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados com a capacidade física instalada para o atendimento da demanda;

4.4.2. Os serviços deverão ser prestados nas exatas condições do Termo de Referência;

4.4.3. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.4. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento;



4.4.5. Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuar-lo;

4.4.6. Entregar ao final de cada mês as planilhas dos procedimentos realizados de acordo com os postos de coleta, assim como as requisições, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA;

4.4.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.

4.4.8. Apresentação prévia de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, incluindo:

4.4.8.1. Declaração em conformidade com as legislações citadas no **ITEM 4.3** deste Termo de Referência;

4.4.8.2. Comprovação de regularidade dos colaboradores perante os respectivos conselhos de classe.

4.5. Dos postos de coleta:

4.5.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para estruturação dos postos de coleta, como: mesas, cadeiras, maca ginecológica, cadeira para coleta de sangue, central de ar, computador completo, impressora, papel A4, impressora para impressão das etiquetas de identificação dos tubos/frascos utilizados nas coletas;

4.5.2. A contratada deve estruturar os postos de coletas com sistema informatizado para cadastro, consulta e impressão dos resultados dos exames pelos usuários, através de login e senha individualizados, sem prejuízo do fornecimento dos resultados de forma física;

4.5.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Benevides, nos endereços dos postos de coleta, e durante seus respectivos horários de funcionamento:



Posto de coleta	Horário de Funcionamento	Endereço
Laboratório Municipal de Benevides	06:00 às 19:00h	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N. Bairro Centro, CEP: 68.795-000. Benevides, Pará.
Unidade Especial de Saúde Benfica	06:00 às 14:00h	Rua Henry Oliveira, S/N, Benfica, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.
UPA de Benevides	24h	Rua Laurentina Ramos, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.
Unidade de Urgência Paraíso do Murinin	24h	Avenida Martinho Monteiro, S/N, Murinin, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.

4.5.4. A contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a coleta do material biológico de todos os exames previstos no contato, bem como disponibilizar, durante os horários de funcionamento dos locais onde se encontram os postos de coleta, responsável por colher e encaminhar o material biológico humano ao laboratório credenciado para realizar os exames, devendo atentar-se ao prazo para entrega dos resultados;

4.5.5. A contratada deverá realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

4.6. Do prazo de fornecimento dos resultados dos exames:

4.6.1. Os resultados dos exames oriundos do posto de coleta da UPA BENEVIDES e UNIDADE DE URGÊNCIA PARAÍSO DO MURININ deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas;

4.6.2. Os exames de rotina oriundos dos demais postos de coleta (LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BENEVIDES e UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE BENFICA) deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas e os resultados de exames complexos/hospitalares, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a data de retirada do material;



4.6.3. Os resultados deverão ser entregues fisicamente e mediante plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de login e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Da solicitação de Credenciamento:

5.1.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei;

5.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

5.1.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços tabelados e anexos a este Termo, sendo fixados por um período de 12 meses;

5.1.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

5.1.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

5.1.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Secretaria Municipal da Saúde de Benevides, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;

5.1.7. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas neste termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



5.1.8. A credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas habilitações do início do contrato;

5.1.9. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

5.1.10. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos serviços.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Executar o objeto em conformidade com o previsto neste instrumento e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

5.2.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem de fornecimento de serviço, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de credenciamento e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos serviços;

5.2.4. Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação dos exames a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

5.2.5. Conduzir os serviços em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de sua realização, quando for o caso;

5.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da realização dos serviços;

5.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

5.2.9. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

5.2.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.2.12. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

5.2.13. Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

5.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão contratante;

5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



5.2.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

5.3.3. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

5.3.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

5.3.6. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

5.3.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

5.3.8. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

5.4. Da vigência:

5.4.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração;



5.4.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados;

5.4.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência;

5.4.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

5.4.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

5.5. Da suspensão/inativação:

5.5.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital do processo, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail "compras semsa" <compras.semsa@benevides.pa.gov.br>; ou protocolado no Setor de Licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.6. Do descredenciamento:

5.6.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.6.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento;

5.6.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;



III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Benevides destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos serviços credenciados;

VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

5.7. Das penalidades:

5.7.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.7.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

5.7.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

5.7.3.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto neste termo de referência, salvo por motivo de força maior;

5.7.3.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

5.7.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá



o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

5.7.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa

5.7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Benevides, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

5.7.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

5.7.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.7.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7.6.5. não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.7.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

5.7.6.7. as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

5.7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

5.7.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

5.7.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



5.7.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.7.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

5.7.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

5.7.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.8.2. pagamento da multa;

5.7.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.7.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da realização dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir a execução dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;



6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

31

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:



- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de serviços a serem contratados mediante inexigibilidade, através de credenciamento;

8.2. O critério de julgamento será de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, desse modo, a(s) entidade(s) que melhor se adequar tecnicamente às especificações e requisitos estabelecidos, e de acordo com as condições presentes nesse termo de referência e edital, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)



9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 84.857,58 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos) mensal e R\$ 1.018.290,96 (um milhão, dezoito mil, e duzentos e noventa reais, e noventa e seis centavos) anual, presente na tabela em anexo.

9.2. O valor estimado tem como base o preço descrito no estudo técnico preliminar Nº 042/2025, acostado aos autos do processo.

10. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)**

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 09 de abril de 2025

Rodrigo Nascimento de França

Agente Administrativo – SEMSA

Áurea Maria Simões Araújo

Diretora Administrativa – SEMSA



ANEXO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS						
DESCRIÇÃO DO GRUPO/SUBGRUPO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO/PROCEDIMENTO	VLR UNIT.	QUANTIDADE MENSAL		QUANTIDADE ANUAL		
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
2 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA						
02.02 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.01 EXAMES BIOQUÍMICOS						
02.02.01.007-4 CURVA GLICÊMICA OU TOTG	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00	
02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	250	R\$ 462,50	3.000	R\$ 5.550,00	
02.02.01.018-0 DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	62	R\$ 139,50	744	R\$ 1.674,00	
02.02.01.020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44	
02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25	1.500	R\$ 2.775,00	
02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	625	R\$ 2.193,75	7.500	R\$ 26.325,00	
02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	625	R\$ 2.193,75	7.500	R\$ 26.325,00	
02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	625	R\$ 1.156,25	7.500	R\$ 13.875,00	
02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	6.000	R\$ 11.100,00	
02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	85	R\$ 312,80	1.020	R\$ 3.753,60	
02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	R\$ 4,12	10	R\$ 41,20	120	R\$ 494,40	
02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	63	R\$ 221,13	756	R\$ 2.653,56	
02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	85	R\$ 170,85	1.020	R\$ 2.050,20	
02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	600	R\$ 1.110,00	
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25	900	R\$ 3.159,00	
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	1.000	R\$ 1.850,00	12.000	R\$ 22.200,00	
02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	515	R\$ 4.047,90	6.180	R\$ 48.574,80	
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	62	R\$ 139,50	744	R\$ 1.674,00	
02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44	
02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44	
02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00	3.600	R\$ 6.660,00	
02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	75	R\$ 138,75	900	R\$ 1.665,00	
02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	230	R\$ 425,50	2.760	R\$ 5.106,00	
02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	500	R\$ 1.005,00	6.000	R\$ 12.060,00	



02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	500	R\$	1.005,00	6.000	R\$	12.060,00
02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	500	R\$	1.755,00	6.000	R\$	21.060,00
02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	500	R\$	925,00	6.000	R\$	11.100,00
02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	240	R\$	3.657,60	2.880	R\$	43.891,20
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	140	R\$	2.182,60	1.680	R\$	26.191,20
02.02.01.076- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	300	R\$	4.572,00	3.600	R\$	54.864,00
TOTAL		8.238	R\$	31.136,44	98.856	R\$	373.637,28
02.02.02 EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA							
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	62	R\$	169,26	744	R\$	2.031,12
02.02.02.007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	75	R\$	204,75	900	R\$	2.457,00
02.02.02.009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	62	R\$	169,26	744	R\$	2.031,12
02.02.02.010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	4	R\$	36,00	48	R\$	432,00
02.02.02.012-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	70	R\$	199,50	840	R\$	2.394,00
02.02.02.013-4 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	70	R\$	403,90	840	R\$	4.846,80
02.02.02.014-2 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	70	R\$	191,10	840	R\$	2.293,20
02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	150	R\$	409,50	1.800	R\$	4.914,00
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	100	R\$	541,00	1.200	R\$	6.492,00
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	1.475	R\$	6.062,25	17.700	R\$	72.747,00
02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	62	R\$	169,26	744	R\$	2.031,12
02.02.02.050-9 PROVA DO LACO	R\$ 2,73	62	R\$	169,26	744	R\$	2.031,12
TOTAL		2.262	R\$	8.725,04	27.144	R\$	104.700,48
002.02.03 EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS							
02.02.03.007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	125	R\$	353,75	1.500	R\$	4.245,00
02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	140	R\$	2.298,80	1.680	R\$	27.585,60
02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	175	R\$	495,25	2.100	R\$	5.943,00
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	150	R\$	1.500,00	1.800	R\$	18.000,00
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	35	R\$	649,25	420	R\$	7.791,00
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	35	R\$	350,00	420	R\$	4.200,00
02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	100	R\$	283,00	1.200	R\$	3.396,00
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	108	R\$	2.003,40	1.296	R\$	24.040,80



02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	60	R\$	660,00	720	R\$	7.920,00
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBELLA	R\$ 17,16	69	R\$	1.184,04	828	R\$	14.208,48
02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS02.	R\$ 11,61	61	R\$	708,21	732	R\$	8.498,52
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	104	R\$	1.764,88	1.248	R\$	21.178,56
02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	104	R\$	1.929,20	1.248	R\$	23.150,40
02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	37	R\$	686,35	444	R\$	8.236,20
02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	37	R\$	686,35	444	R\$	8.236,20
02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBELLA	R\$ 17,16	62	R\$	1.063,92	744	R\$	12.767,04
02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	129	R\$	2.392,95	1.548	R\$	28.715,40
02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	112	R\$	316,96	1.344	R\$	3.803,52
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	50	R\$	500,00	600	R\$	6.000,00
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALKER- ROSE)	R\$ 4,10	25	R\$	102,50	300	R\$	1.230,00
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	35	R\$	600,60	420	R\$	7.207,20
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	24	R\$	222,00	288	R\$	2.664,00
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	25	R\$	250,00	300	R\$	3.000,00
02.02.03.117-9 VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	125	R\$	353,75	1.500	R\$	4.245,00
TOTAL		1.927	R\$	21.355,16	23.124	R\$	256.261,92
02.02.04 EXAMES COPROLÓGICOS							
02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	437	R\$	721,05	5.244	R\$	8.652,60
02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	437	R\$	721,05	5.244	R\$	8.652,60
02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	437	R\$	721,05	5.244	R\$	8.652,60
02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	50	R\$	82,50	600	R\$	990,00
TOTAL		1.361	R\$	2.245,65	16.332	R\$	26.947,80
02.02.05 EXAMES DE UROANÁLISE							
02.02.05.001-7 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	750	R\$	2.775,00	9.000	R\$	33.300,00
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	25	R\$	51,00	300	R\$	612,00
02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	12	R\$	97,44	144	R\$	1.169,28
TOTAL		787	R\$	2.923,44	9.444	R\$	35.081,28
02.02.06 EXAMES HORMONAIS							
02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	5	R\$	73,45	60	R\$	881,40
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	10	R\$	98,60	120	R\$	1.183,20
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	75	R\$	761,25	900	R\$	9.135,00
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	6	R\$	69,30	72	R\$	831,60



02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	50	R\$	392,50	600	R\$	4.710,00
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	6	R\$	61,26	72	R\$	735,12
02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	86	R\$	678,54	1.032	R\$	8.142,48
02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	64	R\$	574,08	768	R\$	6.888,96
02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	353	R\$	3.162,88	4.236	R\$	37.954,56
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	27	R\$	274,59	324	R\$	3.295,08
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	6	R\$	92,10	72	R\$	1.105,20
02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	48	R\$	490,56	576	R\$	5.886,72
02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	37	R\$	375,55	444	R\$	4.506,60
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	18	R\$	187,74	216	R\$	2.252,88
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	12	R\$	157,32	144	R\$	1.887,84
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	30	R\$	262,80	360	R\$	3.153,60
02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	304	R\$	3.526,40	3.648	R\$	42.316,80
02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	83	R\$	722,93	996	R\$	8.675,16
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	12	R\$	144,12	144	R\$	1.729,44
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	12	R\$	144,12	144	R\$	1.729,44
TOTAL		1.244	R\$	12.250,09	14.928	R\$	147.001,08
02.02.08 EXAMES MICROBIOLÓGICO							
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	91	R\$	453,18	1.092	R\$	5.438,16
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	37	R\$	155,40	444	R\$	1.864,80
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	37	R\$	155,40	444	R\$	1.864,80
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	37	R\$	155,40	444	R\$	1.864,80
02.02.08.007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	50	R\$	140,00	600	R\$	1.680,00
02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	138	R\$	775,56	1.656	R\$	9.306,72
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	50	R\$	512,50	600	R\$	6.150,00
TOTAL		440	R\$	2.347,44	5.280	R\$	28.169,28
02.02.09 EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS							
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	75	R\$	141,75	900	R\$	1.701,00
TOTAL		75	R\$	141,75	900	R\$	1.701,00
02.02.12 EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS							
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	100	R\$	137,00	1.200	R\$	1.644,00
02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	100	R\$	137,00	1.200	R\$	1.644,00
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	100	R\$	273,00	1.200	R\$	3.276,00
TOTAL		300	R\$	547,00	3.600	R\$	6.564,00



02.11 Métodos diagnósticos em especialidades						
02.11.04 DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA						
02.11.04.003-7 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	87	R\$	243,60	1.044	R\$ 2.923,20
TOTAL		87	R\$	243,60	1.044	R\$ 2.923,20
02.03.01 EXAMES CITOPATOLÓGICO						
02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	187	R\$	2.687,19	2.244	R\$ 32.246,28
TOTAL		187	R\$	2.687,19	2.244	R\$ 32.246,28
02.03.02 EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO						
02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	2	R\$	81,56	24	R\$ 978,72
02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	2	R\$	91,66	24	R\$ 1.099,92
02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78	2	R\$	81,56	24	R\$ 978,72
TOTAL		6	R\$	254,78	72	R\$ 3.057,36
TOTAL GERAL		16.914	R\$	84.857,58	202.968	R\$ 1.018.290,96



ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA JURIDICA
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO /2025**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Benevides-PA, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Prestação de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº /2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Pix:

Agência: Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF: RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF: RG

LOCALIDADE QUE PRETENDE PRESTAR SERVIÇO:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para **Prestação de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde –**



SEMSA, conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) a prestação dos serviços pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará toda a prestação de serviço a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local , de de .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

À

Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA

Objeto: **Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº /2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL PESSOA JURIDICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Benevides - PA

Objeto: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº /2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL

DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VII ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VIII TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO - PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**ANEXO IX ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº _____ e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº XXX PROCESSO Nº XXX

Pelo presente contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, com sede na XXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , representada por xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXX e portador do RG nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. . . / - , neste ato representada pelo (a) representante sr(a) xxxxxx, portador do RG e CPF , a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº xxx/2025, doravante denominada (o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º XXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº xxx/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento xxx/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO



2.1. Os serviços serão executados de acordo com o local especificado pela credenciada no termo de credenciamento, sempre que solicitado pela administração.

2.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviço, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX (valor extenso)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

XXXXXX XXXXXXXX	R\$ X.XXX.XXX,XX
-----------------	---------------------

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	
Subelemento de Despesa:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação definitiva no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **cpl@benevides.pa.gov.br**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.1 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da CONTRATANTE, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do serviço prestado;



10.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

10.3. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a:

10.9.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

10.9.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de serviço, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada ao e-mail fornecido pela administração. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;



11.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;

11.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

11.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a prestação dos serviços, objeto do edital de credenciamentos;

11.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida, de acordo com a portaria nº /2025, pelos servidores:

12.1.1 xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxx.

12.1.2 xxxxxxxxxx. Matrícula nº xxxxxxxxxx.

12.2. A esses competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, atestar as notas fiscais e ratificar as condições estabelecidas neste termo, bem como comunicar à administração qualquer fato superveniente durante a execução ou acontecimento que possa prejudicar a prestação do serviço.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço e serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:



I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar este termo, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides (<https://benevides.cr2.site/>) e TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/>) cuja consulta é possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

[Empresa]
CNPJ nº [Fax da Empresa]
[Gerente]
CPF nº [Status]
Representante Legal
CONTRATADA



ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO
REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. XX/20XX

Nome ou razão social

PRAZO DETERMINADO PRAZO INDETERMINADO CPF ou CNPJ

Telefone (c/ cod. área) Celular (c/ cod. área) E-mail

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: Nome / CPF

TELEFONE PARA CONTATO CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data. Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)